

**PROJETO DE LEI                    DE MAIO DE 2026**  
(Do Sr. Luciano Vieira – PSDB/RJ)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Protocolo CALMA., ou de protocolos similares que venham a substituí-lo ou atualiza-lo, contendo orientações de primeiros socorros em caso de crises convulsivas.

Apresentação: 19/05/2026 19:47:32.287 - Mesa

PL n.2488/2026

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Protocolo CALMA, da Associação Brasileira de Epilepsia ou de protocolos similares que venham a substituí-lo ou atualiza-lo, contendo orientações de primeiros socorros em caso de crises convulsivas.

**Art. 2º.** A divulgação das orientações previstas no artigo anterior, deverá ser assegurada, nos seguintes locais de ampla circulação e acesso ao público:

**I** – prédios da administração pública direta e indireta Federal, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e seus sítios oficiais;

**II** - veículos de transporte coletivo público interestadual, intermunicipal e municipal mediante afixação de material informativo e terminais aeroportuários, hidroviários e rodoviários;

**III** - instituições públicas federais, estaduais e municipais de ensino, em locais de ampla circulação e fácil acesso;

**IV** - estabelecimentos da rede pública federal, estadual e municipal de saúde e daquelas que recebam recursos públicos, tenham convênios e repasses através do SUS, especialmente nas áreas de atendimento ao público;

**Art. 3º.** Obrigatoriamente o protocolo CALMA terá que conter o seguinte texto:

**I - C** – Conservar a calma: Mantenha a calma e respire fundo para ajudar a pessoa com segurança;

**II - A** – Afastar objetos: Remova móveis ou objetos cortantes próximos que possam machucar a pessoa durante os movimentos involuntários;

**III - L** – Lateralizar: Coloque a pessoa de lado (posição lateral de segurança) assim que possível, especialmente se houver salivação, para facilitar a respiração e evitar sufocamento. Apoie a cabeça com algo macio (mochila, jaqueta, travesseiro);

**IV - M** – Marcar o tempo: Cronometre a duração da crise. Se a convulsão durar mais de 5 minutos, ou se houver crises repetidas, ligue para o SAMU (192);



**V - A – Acompanhar:** Permaneça com a pessoa até que ela recupere totalmente a consciência, acalmando-a na retomada, pois é comum ficarem confusas.

**Art. 4º.** O título, rodapé, logotipos, dimensões e detalhes das artes que serão produzidas nos cartazes ou imagens para sítios eletrônicos, terão suas atualizações definidas posteriormente pelo Poder Executivo, que regulamentará esta Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de maio de 2026.

**LUCIANO VIEIRA**

Deputado Federal (PSDB/RJ)



## JUSTIFICATIVA

Não é incomum as pessoas se assustarem ao se depararem com alguém tendo uma crise convulsiva e, em função disto, as mesmas sentem-se temerosas em auxiliar.

O protocolo CALMA, desenvolvido pela Associação Brasileira de Epilepsia (ABE), é um documento simples para orientar os primeiros socorros para agir com segurança durante crises convulsivas, focando em proteger a pessoa e monitorar o tempo da crise. A sigla orienta: Conservar a calma, Afastar objetos perigosos, Lateralizar a cabeça/pessoa, Marcar o tempo e Acompanhar.

Aqui está o detalhamento do Protocolo CALMA:

- **C – Conservar a calma:** Mantenha a calma e respire fundo para ajudar a pessoa com segurança.
- **A – Afastar objetos:** Remova móveis ou objetos cortantes próximos que possam machucar a pessoa durante os movimentos involuntários.
- **L – Lateralizar:** Coloque a pessoa de lado (posição lateral de segurança) assim que possível, especialmente se houver salivação, para facilitar a respiração e evitar sufocamento. Apoie a cabeça com algo macio (mochila, jaqueta, travesseiro).
- **M – Marcar o tempo:** Cronometre a duração da crise. Se a convulsão durar mais de 5 minutos, ou se houver crises repetidas, ligue para o SAMU (192).
- **A – Acompanhar:** Permaneça com a pessoa até que ela recupere totalmente a consciência, acalmando-a na retomada, pois é comum ficarem confusas.

No entanto, para aquele que sofre a convulsão a ajuda é de extrema importância, visto que durante o processo convulsivo o risco de lesões em decorrência da perda brusca ou muito rápida da consciência pode ocasionar queda desprotegida ao chão, o que pode gerar ferimentos e até mesmo fraturas.

Recentemente, a crise convulsiva que levou o ator Henri Castelli a deixar o reality show BBB 26 reacendeu um alerta importante: como agir corretamente quando alguém passa por uma convulsão? O episódio do ator — que teve duas crises em menos de 24 horas e precisou ser retirado do reality — mostrou que, mesmo em situações públicas e com muitas pessoas ao redor, ainda existem dúvidas e mitos sobre a conduta ideal nesses momentos.

Cabe lembrar que 10% da população mundial terá uma convulsão ao longo da vida, mesmo sem ter epilepsia. Tendo em vista a importância dessa informação



circular da forma mais abrangente possível, apresentamos o presente Projeto de Lei, pedindo o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, maio de 2026.

**LUCIANO VIEIRA**

Deputado Federal (PSDB/RJ)

Apresentação: 19/05/2026 19:47:32.287 - Mesa

PL n.2488/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266222668700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Vieira





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266222668700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Vieira



\* CD 266222668700 \*

Apresentação: 19/05/2026 19:47:32.287 - Mesa

PL n.2488/2026